



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 24/2022

Dispõe sobre a visita ambiental monitorada, por meio de aula de campo com apoio interdisciplinar, dos alunos das Unidades Educacionais do Município de Araucária.

Art. 1º Fica permitida a realização de visita monitorada em área ambiental protegida, através de um agendamento prévio com a Secretaria destinada, para apoio interdisciplinar e possibilidade de vivência em ambiente natural, contribuindo com o trabalho docente em uma atividade prática.

§ 1º Visando proteger os profissionais envolvidos e também o público atingido, para a implementação do disposto no caput, deverão ser aplicados todos os protocolos sanitários e de segurança.

§ 2º Será assegurada 01 (uma) visita anual, cujos horários serão estabelecidos pela Secretaria destinada, organizando grupos e rotas de acordo com a demanda e procura das Unidades Educacionais.

§ 3º A realização da visita monitorada, dar-se-á através de divulgação ampla para que Unidades Educacionais possam ter ciência do Projeto e dentro de seu cronograma de estudos, possam agendar a visita monitorada.

§ 4º A operacionalização e o apoio logístico do disposto no caput deste artigo caberá a SMED que fornecerá transporte às Unidades Educacionais.

§ 5º A escolha da área escolhida para estudo e visitação será de inteira responsabilidade da Secretaria destinada, observando melhor acessibilidade para todas as partes, segurança e conteúdo a ser visitado e monitorado, trazendo a possibilidade de conteúdos que resumam grande parte de nossa vegetação e fauna.

§ 6º As visitas monitoradas desprenderão de um corpo técnico básico, de acordo com a quantidade de alunos destinados, levando em conta que a Unidade Educacional deverá operar com sua equipe de professores, apoios que julgarem necessários que a própria unidade destinará, em consequência o Projeto destinará um profissional da área e mais um apoio para quaisquer imprevistos que possam ocorrer no decorrer do processo.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 31/01/2022 as 09:05:13.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUSTIFICATIVA

Sendo a educação um direito de todo ser humano e a função da escola é o preparo dos estudantes para o exercício da cidadania e sua qualificação, verifica-se a necessidade de ampliação de espaços para conhecimento e vivência dos mesmos.

Nesse cenário, a possibilidade de as visitas escolares em espaços não formais colaborarem para que a escola cumpra seu papel na formação de novas gerações tem sido historicamente reconhecida.

A intenção deste Projeto de Lei é justamente através da oferta de vistas monitoradas com um profissional gabaritado e que ofereça o conhecimento da flora e da fauna local, oportunizando na prática, vivência e observação tático, possibilitando a investigação e questionamento das ideias prévias dos estudantes (promovendo mudanças conceituais), estudando fenômenos naturais de forma interdisciplinar e despertando o interesse dos alunos pela Ciência, além de todo o reconhecimento da educação ambiental do nosso Município, buscando como resultado final as transformações através das vivências capazes de despertar emoções e sentimentos, desenvolvendo conhecimentos e contribuindo para a complexidade das questões ambientais e da importância da participação social na transformação da realidade socioambiental.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 31 de Janeiro de 2022.

Sebastião Valter Fernandes
Vereador



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 31/01/2022 as 09:05:13.